



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

DECRETO Nº 538 de 18 de dezembro de 1974 -

"Autoriza o Prefeito Municipal a pagar taxa remuneratória à COHAB BAURU, nos termos da Lei Municipal nº 1101 de 18/12/74."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inc. V, do Art. 39 da Lei Orgânica dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1101 de 18 de dezembro de 1974, fica o prefeito Municipal, autorizado a pagar a COHAB BAURU, um percentual de 2% (dois por cento), calculados sobre o valor de empréstimos eventualmente concedidos pelo BNH, à Prefeitura Municipal de Agudos, nos projetos "en que" a COHAB BAURU, venha a agir na qualidade de Agente Promotor.

§ UNICO - Defini-se como Agente Promotor, nos termos das normas do BNH, a pessoa jurídica designada pelo Município, responsável para promover a execução de projetos e subprojetos, obter aprovação e assumir encargos financeiros junto ao órgão financiador.

Art. 2º - O pagamento da taxa remuneratória será efetivado na ocasião em que o BNH, proceder ao primeiro desembolso dos respectivos empréstimos cujos recursos correrão a conta de crédito especial.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial mencionado no artigo anterior até o valor correspondente fixado no Art. 1º, obedecidas as importâncias de cada empréstimo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 18 de dezembro 1974


ANTONIO CONDI -
Prefeito Municipal